DFD Nº 266/2025/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 23 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO** do tipo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o interesse público primário na promoção da saúde e a necessidade de garantir o acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços de saúde, conforme preconizado pelo artigo 196 da Constituição Federal e pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), justifica-se a presente iniciativa de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos médicos, destinados ao atendimento da população do Município de Sapezal/MT.

A medida se mostra necessária diante da elevada demanda reprimida por atendimentos especializados, que abrange tanto consultas em diversas especialidades médicas, quanto a realização de exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, essenciais para o diagnóstico preciso, o tratamento oportuno e a recuperação da saúde dos pacientes.

O Município enfrenta limitações estruturais e de recursos humanos que inviabilizam a oferta direta de todos esses serviços pela rede municipal, seja pela escassez de profissionais especialistas na região, seja pela necessidade de equipamentos específicos para exames e procedimentos de média complexidade. Tais fatores acabam resultando em encaminhamentos a outras localidades, gerando custos adicionais com transporte sanitário e longos períodos de espera, comprometendo a integralidade e a continuidade do cuidado.

O credenciamento proposto visa otimizar os recursos públicos, ampliar a capacidade de atendimento especializado e reduzir as filas de espera, assegurando a execução local de consultas, exames e procedimentos em diversas áreas médicas, como oftalmologia, otorrinolaringologia, pneumologia, urologia, cirurgia geral, entre outras.

Dessa forma, a presente contratação contribui para o fortalecimento da rede municipal de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, integralidade, equidade e descentralização, assegurando à população sapezalense o pleno exercício do direito fundamental à saúde.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO

A adoção do chamamento público na forma de credenciamento se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade e eficiência na contratação de fornecedores ou prestadores de serviços. Esse modelo permite à Administração formar uma rede qualificada para atender a demandas futuras, especialmente em situações de variação ou imprevisibilidade de necessidade, sem a exigência de licitações sucessivas.

Dessa forma, o credenciamento possibilita à Administração atender suas demandas de maneira contínua e célere, garantindo a eficiência e a disponibilidade dos serviços ou produtos sempre que necessário.

Também vale lembrar que o credenciamento é um formato privilegiado de contratação, onde todos os fornecedores com capacidade jurídica, fiscal-social-trabalhista, econômica e técnica, podem, durante o tempo de

vigência do credenciamento prestar os serviços ao ente público sob formato padrão a todos os interessados, trazendo benefícios como efetividade da demanda, eficiência na prestação do serviço e atendimento aos usuários.

Notadamente, vale registrar a hipótese de contratação adotada neste processo, qual seja Paralela e não Excludente, onde o art. 79, inciso I, destaca: *"I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizada"*. Vejamos que este formato será utilizado para contratações simultâneas e condições padronizadas, que serão destacadas no Termo de Referência, a fim de atender todo o público necessário.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado no formato de credenciamento, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade pela secretaria solicitante, sendo que a previsão estará descrita na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

Notadamente o valor estimado por procedimento e total constará no Termo de Referência, sendo uma obrigação legal (art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, encontra-se em vigor a Chamada Pública nº 012/2024, com vigência estabelecida até o dia 13 de novembro de 2025. Considerando-se a natureza contínua e essencial dos serviços contratados por meio desse instrumento, bem como o dever da Administração Pública de assegurar a prestação adequada, ininterrupta e eficiente dos serviços públicos sob sua responsabilidade, impõe-se a necessidade de adoção de medidas preventivas com vistas à sua regular continuidade.

Nesse contexto, e diante da aproximação do termo final da vigência do atual credenciamento, revela-se imprescindível a deflagração antecipada dos trâmites administrativos para a instauração de novo procedimento de contratação, de modo a garantir que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços, tampouco prejuízo à coletividade.

A adoção dessa medida preventiva visa resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, previsto implicitamente no ordenamento jurídico pátrio, bem como observar os princípios da eficiência, do planejamento e da legalidade administrativa.

Assim, justifica-se o início dos procedimentos administrativos necessários à nova contratação, prevendo-se sua conclusão até o dia 13 de novembro de 2025, data em que se encerra a vigência do credenciamento atualmente em curso, garantindo-se, assim, a regularidade da contratação e a preservação do interesse público.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 084/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula nº 2142 Dpt. de Licitação